



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 016-SMAGP/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO CULTURAL DA ÁREA DE MUSICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO MUSICAL DO CORETO DA PRAÇA PEDRO SANCHES E NO ENTORNO DAS THERMAS ANTÔNIO CARLOS NA FONTE DO LEÃOZINHO (TRADICIONAL EXPO-ARTE DE RUA)**, na cidade de Poços de Caldas/MG., com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL nº 14486, de 19 de março de 2024**, bem como nas normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. No período **de 08 de junho de 2026 até o dia 22 de junho de 2026**, para inscrição de propostas destinadas realização das apresentações musicais que irão compor a programação musical no Coreto da Praça Pedro Sanches e no entorno das Thermas Antônio Carlos (tradicional Expo-Arte de Rua).de Poços de Caldas, o qual reger-se-á pelas condições constantes neste edital.

1.2. O presente credenciamento terá prazo de inscrição de 15 (quinze) dias corridos.

2. DO OBJETO:

2.1. Credenciamento de propostas do setor artístico-cultural para realização das apresentações musicais que irão compor a programação musical no Coreto da Praça Pedro Sanches e no entorno das Thermas Antônio Carlos (tradicional Expo-Arte de Rua).

3- DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultada a pessoa, física ou jurídica, residente e domiciliada em Poços de Caldas, com atuação prioritária artístico-cultural, a inscrição de até 1(uma) proposta apenas na área da música.

3.1.1. A inscrição é permitida SOMENTE para agentes culturais locais.

3.1.2. A inscrição e a participação de artistas e grupos locais se pautam na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõe a vida cultural local.

3.2. Caberá a cada proponente a apresentação de uma única inscrição.

3.2.1. No caso de não cumprimento ao item 3.2. quanto à apresentação de inscrição, será considerada a última inscrição enviada.

3.1.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento digital do formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

disponível no link <https://forms.gle/qjeF6mXRnqEqZgeL9> , que poderá ser acessado no site da prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado “Editais da Cultura”.

3.3.1.. A Secult não se responsabiliza por quaisquer falhas de envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

3.4. Para a inscrição, os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no Google Drive, sendo vedado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.

3.4.1. Para o envio de arquivos pelo Google Drive, os mesmos deverão estar com acesso liberado, A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar prejuízos na nota final do profissional devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão ou até mesmo na desclassificação pela impossibilidade de análise dos documentos obrigatórios.

3.5. Não serão aceitos documentos encaminhados, alterados, modificados, anexados e editados posteriormente a data e horário de término da inscrição, sob pena de desclassificação.

3.6. O edital ficará aberto para inscrições pelo período de 15 dias, com abertura e encerramento em dias úteis

3.6.1. As inscrições se encerrarão às 18h do horário de Brasília

4- REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA RELATIVA AO PROPONENTE A SER APRESENTADA:

4.1.1. Deverá ser apresentada proposta de iniciativa do proponente, segundo preenchimento do formulário-padrão, que deverá conter, **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Proponente Pessoa Física:

- a) Currículo do proponente e relacionado às atividades culturais;
- b) Currículo(s) do(s) membro(s) da equipe envolvidos na realização do projeto, com atuação na área cultural;
- c) Planilha de equipe do projeto, onde devem ser informados: nomes dos profissionais, CPF, função a ser desempenhada e assinatura, demonstrando seu conhecimento de atuação na equipe;
- d) Documento de identificação com foto (legível)
- e) CPF (legível)
- f) Os documentos exigidos nos itens “d” e “e” poderão ser substituídos por documento oficial onde constem os números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

- g) Comprovante de residência de 2025 em nome do proponente, através de contas de consumo, contrato de aluguel, entre outros, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros ou declarações;
- h) Cópia do contrato de exclusividade vigente, de todos os membros da equipe, celebrado entre o artista e o seu empresário, com vigência mínima de 1(um) ano,
- i) 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais digitalizados em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e de sua equipe, que deve estar devidamente destacado para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas);
- j) Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item “i”:
- apenas fotografias com destaque para o proponente, desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;
 - materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
- l) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município
- m) A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: www.pocosdecaldas.mg.gov.br (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e na Secretaria Municipal de Fazenda;
- n) Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item “m” será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, desde que solicitada em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao encerramento das inscrições.

4.1.1.2. Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Currículo da empresa ou instituição cultural;
- b) Currículo(s) do(s) membro(s) da equipe envolvidos na realização do projeto, com atuação na área cultural;
- c) Planilha de equipe do projeto, onde devem ser informados: nomes dos profissionais, CPF, função a ser desempenhada e assinatura, demonstrando seu conhecimento de atuação na equipe;
- d) Cópia do contrato de exclusividade vigente, de todos os membros da equipe, celebrado entre o artista e o seu empresário, com vigência mínima de 1(um) ano.
- e) Atos constitutivos da empresa ou instituição cultural, com sede no município de Poços de Caldas, e a última alteração, se for o caso, devidamente registradas em Cartório;
- f) Ata(s) de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada(s) em Cartório;
- g) CNPJ - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

- h) Documento de identidade do representante legal (legível);
- i) CPF do representante legal (legível);
- j) Os documentos exigidos nos incisos “h” e “i” poderão ser substituídos por documento oficial onde constem os números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista);
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;
- l) A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: www.pocosdecaldas.mg.gov.br (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e na Secretaria Municipal de Fazenda;
- m) As demais certidões de regularidade fiscal serão solicitadas na fase de contratação.
- n) Comprovante de residência de 2025 em nome do responsável legal, através de contas de consumo, contrato de aluguel, dentre outros, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros.
- o) 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais digitalizados em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e dos membros da equipe do projeto, que deve estar devidamente destacado para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas);
- p) Não serão aceitas, para fins de comprovação:
 - apenas fotografias com destaque para o proponente, desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;
 - materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
- q) Atenção: No caso exclusivo e excepcional de o proponente não ter como apresentar os materiais solicitados deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico.
- r) Plano de trabalho descritivo (anexo disponível no formulário de inscrição)

5- PROCESSO DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Documentação relativa à proposta:

5.1.1. Documentos que devem ser encaminhados, obrigatoriamente, juntamente com a proposta, de forma a complementar a análise da proposta:

- a) currículo do grupo/banda/conjunto;
- b) repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;
- c) material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo a ser apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

5.2. Das obrigações da empresa:

- 5.2.1. A empresa ser especializada no ramo artístico-cultural.
- 5.2.2. A empresa possuir comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos necessários para a contratação.
- 5.2.3. A empresa deverá responsabilizar-se por todos os serviços específicos contratados, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.
- 5.2.4. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas.
- 5.2.5. Responder por danos, dolosos ou culposos, causados aos bens do Município ou de terceiros, por seus empregados ou prepostos.
- 5.2.6. Cumprir fielmente as disposições do Contrato.
- 5.2.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local.

5.3. Dos recursos

- 5.3.1. Os proponentes responsáveis por propostas desclassificadas e não selecionadas poderão dirigir recurso ao Secretário Municipal de Cultura, apresentado pelo proponente, protocolado ou apresentado por e-mail à Secretaria Municipal de Cultura, em até 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.
- 5.3.2. O recurso deverá ser julgado no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 5.3.3. Para julgamento do recurso, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.3.4. O resultado das avaliações decorrentes desta seleção pública será publicado no Diário Oficial do Município, cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações.
- 5.3.5. Os projetos não selecionados poderão solicitar Informativo de Pontuação, por e-mail, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado, o qual será atendido em até 2 (dois) dias úteis contados da data de solicitação.

5.4. Dos resultados

- 5.4.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção e Organização, indicada pelo Secretário Municipal de Cultura.
- 5.4.2 O resultado da análise, contendo a relação das propostas selecionadas, não selecionadas e desclassificadas será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

5.4.3 Após o encerramento do processo de seleção e a confirmação de inclusão da proposta na programação, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará o contato com o proponente, com o objetivo de confirmar data e local da execução do trabalho, sendo que a deliberação final do local de execução da proposta será feita pela Secult.

5.4.5. Fica a critério da Secult a definição das datas e locais da execução de cada uma das propostas selecionadas.

5.4.6. Não havendo disponibilidade em nenhuma das datas indicadas pela Secult, a proposta poderá ser desclassificada

5.4.7. Para composição da programação será selecionada a quantidade de propostas por local, segundo a categoria, quantidade e valores de propostas, segundo a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Propostas com até 2 músicos para realização no coreto da Praça Pedro Sanches	SV	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
2	Propostas com até 4 músicos para realização no coreto da Praça Pedro Sanches	SV	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
3	Propostas com até 5 músicos para realização no coreto da Praça Pedro Sanches	SV	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4	Propostas com até 2 músicos para realização na Expo-Arte de Rua	SV	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
5	Propostas com até 4 músicos para realização na Expo-Arte de Rua	SV	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. A seguinte dotação orçamentária é indicada para subsidiar a execução deste Edital 02.18.02.13.392.1301.2888-3.3.90.39.00-1299 – Fomento a atividades artísticas culturais com amplo interesse social/Pessoa Jurídica.

6.2. O valor estimado de investimento total é de aproximadamente, R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

6.3. Os recursos não utilizados em sua totalidade poderão ser remanejados entre outros editais da Secretaria Municipal de Cultura.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para esse edital serão selecionadas propostas para execução nos seguintes locais: Coreto da Praça Pedro Sanches e Fonte Pedro Botelho, popularmente conhecida como Fonte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

Leãozinho, no entorno da Themas Antônio Carlos, onde acontece, aos finais de semana, a feira Expo-Arte de Rua.

a) Coreto da Praça Pedro Sanches: com o objetivo de atender demanda do público que frequenta o local, serão selecionadas propostas musicais de caráter dançante e que possuam relação e identificação com as atividades dançantes já realizadas no local.

l) Para o Coreto da Praça Pedro Sanches, este edital visa credenciar propostas que estejam em total consonância com o público e com as atividades dançantes tradicionais do local, levando em consideração, como referência, a tese de doutoramento em Psicologia Clínica “Tessituras de um lugar, o bailar e o envelhecer: o significado da dança para idosos ao redor do coreto em Poços de Caldas, MG”, de autoria de Diogo Arnaldo Corrêa. “A dança, nesse sentido, é considerada como uma expressão de movimentos guiados pela música. ‘Dançar desperta emoções positivas, prazer e socialização. São esses fatores que motivam o indivíduo a dançar e os mantêm empenhados na atividade’ conforme menciona Witter et al. (2013, p. 193) fundamentando-se em Tavares (2001)”, (CORRÊA, 2017, p.56). Segundo o pesquisador, para os idosos entrevistados, “o dançar ao redor do coreto da Praça Pedro Sanches é constância, é um permaneSer, um continuar existindo, fluxo e movimento de vida que emblematisa o envelheSer na sua relação com o bem-estar.” (CORRÊA, 2017, p.9). “A dação genuína do fenômeno impactou-me por primeiro em razão da *poesis* que delineava a paisagem. Luzes cobrindo mais de cem pessoas ao redor do coreto. Em pares, algumas dessas pessoas circulavam o coreto engendradas pelas músicas que eram entoadas por uma espécie de orquestra posta no alto e no centro do coreto. Os sopros e sons de cada nota musical ganhavam força no ritmo que aquelas pessoas assumiam em sua relação com o lugar e com os demais que bailavam ou observavam, como eu, o baile. Havia sorrisos, conversas e significativo brilho no olhar de quem dançava e de quem admirava.” No trabalho, Corrêa também aborda as formações musicais que atuam na socialização do público: “Ao som de instrumentos musicais variados – acordeom, violão, baixo, bateria, pandeiro e triângulo – que produzem diversas harmonias, as pessoas que ali estão se juntam em pares e giram em torno do coreto movimentando seus corpos com sorrisos cunhados na face” (CORRÊA, 2017, p.56). CORRÊA, Diogo Arnaldo. **Tessituras de um lugar, o bailar e o envelhecer: o significado da dança para idosos ao redor do coreto em Poços de Caldas, MG**. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. São Paulo, 2017. Disponível no link: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/20247/2/Diogo%20Arnaldo%20Corr%C3%AAa.pdf>

b) Fonte do Leãozinho, feira Expo-Arte de Rua: com o objetivo de formação de público e atendimento de demanda dos expositores da feira, serão selecionadas propostas musicais com formações de até 5 (cinco) profissionais respeitando o espaço restrito destinado para as apresentações.

l) Para a Expo-Arte de Rua, as propostas musicais devem apresentar músicas que se enquadrem



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

no estilo de som ambiente, caracterizado por uma sonoridade tranquila e não intrusiva. Recomenda-se a inclusão de peças instrumentais ou vocais suaves, com baixa intensidade e ritmo moderado, para garantir que a música não interfira na comunicação entre clientes e vendedores da feira.

II) Para a Expo-Arte de Rua, a pedido dos expositores, também poderão ser selecionadas propostas de caráter dançante para atendimento de demanda do público tradicional do local.

8- CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado pela modalidade de CREDENCIAMENTO

8.2. Após a inscrição dos profissionais, será realizada uma análise técnica da documentação inscrita, seguindo os critérios de análise estabelecidos em edital

8.3. A avaliação da qualificação técnica e de experiência profissional do interessado será realizada exclusivamente com base no currículo e nas documentações comprobatórias enviadas juntamente no ato de inscrição, conforme abaixo:

a) **Apresentação e detalhamento da proposta: 15 (quinze) pontos** – análise da descrição da proposta, de forma clara, completa e coerente com apresentação do conceito da apresentação musical e o repertório a ser executado.

b) **Relevância das ações propostas para o cenário cultural: 25 (vinte e cinco) pontos** – análise da ideia central da proposta, seu conteúdo criativo, sua pertinência para o cenário cultural local e a relevância da ação proposta e os resultados esperados de acordo com a identificação de cada local que receberá as apresentações.

c) **Relevância de atuação artístico-cultural da equipe da proposta: 15 (quinze) pontos** – análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, histórico de realização com as devidas comprovações de atuação na área cultural.

d) **Adequação da proposta orçamentária: 10 (dez) pontos** – análise da planilha orçamentária, que deve ser apresentada de forma detalhada, com especificação de todos os itens de despesa da proposta, compatíveis com preços de mercado e viáveis de acordo com o orçamento apresentado.

e) **Análise do material de áudio e/ou vídeo enviado: 15 (quinze) pontos** – análise do material de áudio e/ou vídeo enviado do artista/grupo com base na qualidade musical apresentada.

f) **Análise do repertório e identificação com o local proposto: 20 (vinte) pontos** – análise do repertório a ser executado bem como a identificação do local a ser executado, conforme especificado no item 6 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

8.3.1 Para assegurar a eficácia na avaliação, serão convidadas pessoas frequentadoras tradicionais do Coreto e da Fonte do Leãozinho, feira Expo-Arte de Rua, para participarem da análise referente ao critério da alínea “f” do item 8.3. Esses colaboradores oferecerão considerações valiosas sobre a adequação e a identificação do repertório musical com o ambiente e o público de cada local.

8.4. O número de profissionais selecionados foi definido a partir da necessidade de agenda para execução das atividades nos locais por ordem de pontuação.

9 - DAS VEDAÇÕES

9.1. Das despesas que não podem ser contempladas nas propostas:

- a) assessoria de imprensa e materiais de divulgação para as propostas, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a divulgação institucional nos canais de imprensa;
- b) aquisição de equipamento ou material de escritório e bens de natureza durável;
- c) remuneração, a qualquer título, a servidores públicos municipais;
- d) pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos no formulário-padrão e que não componham a equipe da proposta, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como “a contratar” na equipe da proposta;
- e) pagamento de profissionais em atividades não essencialmente necessárias para a realização da proposta;

9.2. É vedada a seleção da proposta que contiver ação ou com proponente:

- a) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- b) de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- c) que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- d) que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- e) que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

- g) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- h) que tenha organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- i) que tenha organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal.
- j) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

10 – DO CONTRATO

10.1. Será lavrado contrato de prestação de serviços, com o prestador, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assiná-lo, após convocação.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.1.2. A recusa injustificada do prestador em assinar o contrato dentro do prazo previsto, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanções legalmente estabelecidas.

10.2 O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data da última assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.33/2021.

10.2.1 O contrato e seu quantitativo poderá ser prorrogado por igual período de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da Contratante e da Credenciada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no contrato e Termo de Referência, anexo a este Credenciamento.

13- DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

13.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total e de 10% (dez por cento) também sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial,;

13.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação com o Município de Poços de Caldas pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Poços de Caldas, na forma prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,5% (meio por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado;

13.3 – As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

13.4 – A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Controladoria-Geral do Município, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo.

13.5 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.6 – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.7 – As ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, § 1.º da Lei 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo Whatsapp (35) 3697-2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: secultpocos@gmail.com.

14.2. Em qualquer situação em que ocorrer empate entre propostas, será utilizado como critério de desempate a idade do proponente, sendo considerado o de mais idade.

14.3. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

14.4. As disposições constantes deste edital que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estes absorvidas.

14.5. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

15. Integram este Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Compromisso;

Anexo III – Declaração

Anexo IV – Autorização para participação de menor;

Anexo V – Termo de Autorização de uso de imagem;

Anexo VI – Declaração de execução e da proposta de preços;

Anexo VII – Proposta de Preços;

Anexo VIII – Minuta Do Contrato;

Poços de Caldas, 03 de junho de 2026

Assinado digitalmente por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS DUTRA, Data: 03-06-2026 12:46:01



Luís Gustavo Santos Dutra
Secretaria Municipal de Cultura

Paulo Sérgio Herculano
OAB/SP 178.918
Assessoria Jurídica- D.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAL DA ÁREA DA MÚSICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO MUSICAL DO CORETO DA PRAÇA PEDRO SANCHES E NO ENTORNO DAS THERMAS ANTÔNIO CARLOS, NA FONTE DO LEÃOZINHO (TRADICIONAL EXPO-ARTE DE RUA)

Data: 09/01/2026

Área Requisitante: Secretaria de Cultura

Solicitação: 455/2026

Modalidade: Credenciamento

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de propostas do setor artístico-cultural para realização das apresentações musicais que irão compor a programação musical no Coreto da Praça Pedro Sanches e no entorno das Thermas Antônio Carlos (tradicional Expo-Arte de Rua).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QU ANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Propostas com até 2 músicos para realização no Coreto da Praça Pedro Sanches	SV	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
2	Propostas com até 4 músicos para realização no Coreto da Praça Pedro Sanches	SV	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
3	Propostas com até 5 músicos para realização no Coreto da Praça Pedro Sanches	SV	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4	Propostas com até 2 músicos para realização na Expo-Arte de rua	SV	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
5	Propostas com até 4 músicos para realização na Expo-Arte de rua	SV	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
6	Propostas com até 5 músicos para realização na Expo-Arte de rua	SV	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

1.2. Os serviços são de natureza comum

2- VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data da última assinatura,

2.2. O contrato e seu quantitativo poderá ser prorrogado por igual período (12 meses) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura, propõe o credenciamento de propostas para compor a programação musical no Coreto e no entorno das Thermas Antônio Carlos

3.2. O coreto é um local tradicional do município, frequentado tradicionalmente pelo público da terceira idade, atraídos pelas músicas de estilo dançante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

3.3. Há 30 anos, ao entorno das Thermas Antônio Carlos, acontece a feira da Expo-Arte de Rua, onde há a venda de produtos de artesanato e artes plásticas produzidos pelos moradores do município. Tradicionalmente aconteciam apresentações musicais na fonte do Leãozinho, ação que atraía turistas ao local e favorecia a feira.

3.4. As contratações das apresentações musicais, tem o objetivo de proporcionar a efetivação das políticas públicas para a cultura local, no fortalecimento dos territórios culturais e na manutenção das tradições culturais.

3.5. A programação musical nos locais acima elencados, será realizada ao longo de 2026, com possibilidade de prorrogação para 2027.

3.6. Esta ação é pautada nas diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, disposto na Lei Municipal nº 9.037 de 10 de abril de 2015, bem como encontra respaldo no Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 9.144, de 8 de outubro de 2016, que tem por objetivo proporcionar a efetivação das políticas públicas para a cultura local, com enfoque no fortalecimento dos territórios culturais, na prestação de serviços culturais, na formação de público e valorização dos artistas locais.

3.7. Para a composição da programação musical dos referidos locais serão selecionadas propostas musicais que dialoguem com os espaços e com a comunidade que os frequente.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Credenciamento de propostas do setor artístico-cultural para realização das apresentações musicais que irão compor a programação musical no Coreto da Praça Pedro Sanches e no entorno das Thermas Antônio Carlos (tradicional Expo-Arte de Rua)

4.2. Os profissionais executarão as ações musicais no Coreto ou no entorno da Expo- arte de Rua, a partir de agendamento prévio da Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. A contratação artística para atuação nos referidos locais, assume um papel fundamental na promoção, difusão e manutenção da cultura.

4.4. Diante desse contexto, a lei 14.133/2021 estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade por credenciamento.

4.5. Pelas justificativas acima apresentadas, a melhor opção é a contratação de empresa especializada no setor artístico-cultural, para a produção das ações musicais. Visto a natureza cultural do objeto e a inviabilidade de competição, a contratação pela modalidade de credenciamento, se mostra a mais viável, seguindo a Lei nº 14.133/21.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o fomento, incentivo e valorização da música em espaços tradicionais no município, como o Coreto e a Fonte do Leãozinho é necessário empresa especializada no ramo artístico-cultural para a produção das atividades.

5.2. A contratação do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

5.3. O setor artístico possui um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

5.4. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região.

5.5. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente

5.6. O contratado deverá se responsabilizar por todos os serviços específicos contratados, de modo a garantir sua plena execução.

5.7. O contratado deverá se responsabilizar pela execução da proposta, incluindo, encargos fiscais e demais necessidades para a realização da proposta.

5.8. O contratado deve se responsabilizar pela execução da proposta conforme estabelecido pela Secretaria de Cultura.

5.9. O contratado deverá apresentar toda a documentação de comprovação de regularidade jurídico fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos a serem abordados no termo de Referência

5.10. Dos requisitos dos profissionais artísticos culturais:

5.10.1. Os profissionais deverão executar as propostas no Coreto e no entorno das Termas, conforme categoria de inscrição.

5.10.2. Executar a apresentação musical, com repertório condizente com o Espaço selecionado e com o repertório apresentado no ato da inscrição.

5.11. Da inscrição:

5.11.1. É facultada a pessoa, física ou jurídica, residente e domiciliada em Poços de Caldas, com atuação prioritária artístico-cultural, a inscrição de até 1(uma) proposta

5.11.1.1. A inscrição é permitida SOMENTE para agentes culturais locais.

5.11.1.2. A inscrição e a participação de artistas e grupos locais se pautam na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõe a vida cultural local.

5.11.2. Caberá a cada proponente a apresentação de **uma única inscrição**.

5.11.2.1. No caso de não cumprimento ao item 4.11.2. quanto à apresentação de inscrição, será considerada a última inscrição enviada.

5.11.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento digital do formulário disponível no link <https://forms.gle/qjeF6mXRnqEqZgeL9>, que poderá ser acessado no site da prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado "Editais da Cultura"

5.11.3.1.. A Secult não se responsabiliza por quaisquer falhas de envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

5.11.4. Para a inscrição, os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no *Google Drive*, sendo vedado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.

5.11.4.1. Para o envio de arquivos pelo Google Drive, os mesmos deverão estar com acesso liberado, A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar prejuízos na nota final do profissional devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão ou até mesmo na desclassificação pela impossibilidade de análise dos documentos obrigatórios.

5.11.5. Não serão aceitos documentos encaminhados, alterados, modificados, anexados e editados posteriormente a data e horário de término da inscrição, sob pena de desclassificação.

5.11.6. O edital ficará aberto para inscrições pelo período de 15 dias, com abertura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

encerramento em dias úteis

5.11.6.1. As inscrições se encerrarão às 18h do horário de Brasília.

5.11. Da documentação obrigatória: No ato da inscrição do edital, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sendo passível de desclassificação a não apresentação dos documentos obrigatórios:

5.12.1. Pessoa Física:

5.12.1.1. Currículo do proponente e relacionado às atividades culturais;

5.12.1.2. Currículo(s) do(s) membro(s) da equipe envolvidos na realização do projeto, com atuação na área cultural;

5.12.1.3. Planilha de equipe do projeto, onde devem ser informados: nomes dos profissionais, CPF, função a ser desempenhada e assinatura, demonstrando seu conhecimento de atuação na equipe;

5.12.1.4. Documento de identificação com foto (legível)

5.12.1.5. CPF (legível)

5.12.1.5.1. Os documentos exigidos nos itens 4.11.1.4 e 4.11.1.5. poderão ser substituídos por documento oficial onde constem os números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista)

5.12.1.6. Comprovante de residência de 2025 em nome do proponente, através de contas de consumo, contrato de aluguel, entre outros, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros ou declarações;

5.12.1.7. Cópia do contrato de exclusividade vigente, de todos os membros da equipe, celebrado entre o artista e o seu empresário, com vigência mínima de 1(um) ano,

5.12.1.8. 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais digitalizados em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e de sua equipe, que deve estar devidamente destacado para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas);

5.12.1.8.1. Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item 5.12.1.8: a) apenas fotografias com destaque para o proponente, desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada; b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

5.12.1.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município

5.12.1.9.1. A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: www.pocosdecaldas.mg.gov.br (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e na Secretaria Municipal de Fazenda;

5.12.1.9.2. Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 4.11.1.9. será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, desde que solicitada em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao encerramento das inscrições.

5.12.2. Pessoa Jurídica:

5.12.2.1. Currículo da empresa ou instituição cultural;

5.12.2.2. Currículo(s) do(s) membro(s) da equipe envolvidos na realização do projeto, com atuação na área cultural;

5.12.2.3. Planilha de equipe do projeto, onde devem ser informados: nomes dos profissionais, CPF, função a ser desempenhada e assinatura, demonstrando seu conhecimento de atuação na equipe;

5.12.2.4. Cópia do contrato de exclusividade vigente, de todos os membros da equipe, celebrado entre o artista e o seu empresário, com vigência mínima de 1(um) ano,

5.12.2.5. Atos constitutivos da empresa ou instituição cultural, com sede no município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

Poços de Caldas, e a última alteração, se for o caso, devidamente registradas em Cartório;

5.12.2.6. Ata(s) de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada(s) em Cartório;

5.12.2.7. CNPJ - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação regular;

5.12.2.8. Documento de identidade do representante legal (legível);

5.12.2.9. CPF do representante legal (legível);

5.12.2.9.1. Os documentos exigidos nos incisos 4.12.2.7 e 4.12.2.8 poderão ser substituídos por documento oficial onde constem os números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista);

5.12.2.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;

5.12.2.10.1. A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: www.pocosdecaldas.mg.gov.br (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e na Secretaria Municipal de Fazenda; 5.11.2.9.2. As demais certidões de regularidade fiscal serão solicitadas na fase de contratação.

5.12.2.11. Comprovante de residência de 2025 em nome do responsável legal, através de contas de consumo, contrato de aluguel, dentre outros, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros.

5.12.2.12. 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais digitalizados em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e dos membros da equipe do projeto, que deve estar devidamente destacado para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas);

5.12.2.12.1 Não serão aceitas, para fins de comprovação: a) apenas fotografias com destaque para o proponente, desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada; b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

5.12.2.12.2. Atenção: No caso exclusivo e excepcional de o proponente não ter como apresentar os materiais solicitados deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico.

5.12.2.13. Plano de trabalho descritivo (anexo disponível no formulário de inscrição)

5.12.3. Documentos relativos à proposta: Documentos relativos a proposta que devem ser encaminhados, obrigatoriamente, juntamente com as propostas de forma a complementar a análise da proposta,

a) currículo do grupo/banda/conjunto;

b) repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;

c) material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo

5.13. Das obrigações da empresa:

5.13.1. A empresa ser especializada no ramo artístico-cultural.

5.13.2. A empresa possuir comprovação de regularidade jurídico fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos necessários para a contratação.

5.13.3. A empresa deverá responsabilizar-se por todos os serviços específicos contratados, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

5.13.4. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

5.13.5. Responder por danos, dolosos ou culposos, causados aos bens do Município ou de terceiros, por seus empregados ou prepostos.

5.13.6. Cumprir fielmente as disposições do Contrato.

5.13.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local.

5.14. Dos recursos

5.14.1. Os proponentes responsáveis por propostas não selecionadas poderão dirigir recurso ao Secretário Municipal de Cultura, apresentado pelo proponente, protocolado ou apresentado por e-mail à Secretaria Municipal de Cultura, em até 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

5.14.2. O recurso deverá ser julgado no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.14.3. Para julgamento do recurso, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

5.14.4. O resultado das avaliações decorrentes desta seleção pública será publicado no Diário Oficial do Município, cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações. 5.13.5. Os projetos não selecionados poderão solicitar Informativo de Pontuação, por e-mail, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado, o qual será atendido em até 2 (dois) dias úteis contados da data de solicitação.

5.15. Disposições gerais

5.15.1. O valor estimado relativo ao presente edital é de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

5.14.2. Os recursos previstos para aplicação neste edital poderão ser remanejados entre outros editais a serem publicados, caso não atinja o número estimado.

5.15.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secult pelos telefones (35) 3697-2335, pelo WhatsApp (35)3697-2335, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail secultpocos@gmail.com.

5.15.4. As disposições constantes no edital que, porventura, estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estes absorvidos

5.15.5. Os casos omissos às disposições do edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

5.16. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.16. VISTORIA

5.16.1. É facultado e recomendável a realização de vistorias nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecidos das condições locais;

5.16.2. A não realização da visita não admitirá à contratada qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

6- GARANTIAS

6.1. Garantia da proposta:

6.1.1. Não haverá exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº14.133 de 2021.

6.2. Justificativa para exigência de garantia:

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

6.3. Justificativa para exigência da garantia

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Para esse edital serão selecionadas propostas para execução nos seguintes locais: Coreto da Praça Pedro Sanches e Fonte Pedro Botelho, popularmente conhecida como Fonte do Leãozinho, no entorno da Thermas Antônio Carlos, onde acontece, aos finais de semana, a feira Expo-Arte de Rua.

a) Coreto da Praça Pedro Sanches: com o objetivo de atender demanda do público que frequenta o local, serão selecionadas propostas musicais de caráter dançante e que possuam relação e identificação com as atividades dançantes já realizadas no local.

l) Para o Coreto da Praça Pedro Sanches, este edital visa credenciar propostas que estejam em total consonância com o público e com as atividades dançantes tradicionais do local, levando em consideração, como referência, a tese de doutoramento em Psicologia Clínica “Tessituras de um lugar, o bailar e o envelhecer: o significado da dança para idosos ao redor do coreto em Poços de Caldas, MG”, de autoria de Diogo Arnaldo Corrêa. “A dança, nesse sentido, é considerada como uma expressão de movimentos guiados pela música. ‘Dançar desperta emoções positivas, prazer e socialização. São esses fatores que motivam o indivíduo a dançar e os mantêm empenhados na atividade’ conforme menciona Witter et al. (2013, p. 193) fundamentando-se em Tavares (2001)”, (CORRÊA, 2017, p.56). Segundo o pesquisador, para os idosos entrevistados, “o dançar ao redor do coreto da Praça Pedro Sanches é constância, é um permaneSer, um continuar existindo, fluxo e movimento de vida que emblematiza o envelheSer na sua relação com o bem-estar.” (CORRÊA, 2017, p.9). “A dação genuína do fenômeno impactou-me por primeiro em razão da *poesis* que delineava a paisagem. Luzes cobrindo mais de cem pessoas ao redor do coreto. Em pares, algumas dessas pessoas circulavam o coreto engendradas pelas músicas que eram entoadas por uma espécie de orquestra posta no alto e no centro do coreto. Os sopros e sons de cada nota musical ganhavam força no ritmo que aquelas pessoas assumiam em sua relação com o lugar e com os demais que bailavam ou observavam, como eu, o baile. Havia sorrisos, conversas e significativo brilho no olhar de quem dançava e de quem admirava.” No trabalho, Corrêa também aborda as formações musicais que atuam na socialização do público: “Ao som de instrumentos musicais variados – acordeom, violão, baixo, bateria, pandeiro e triângulo – que produzem diversas harmonias, as pessoas que ali estão se juntam em pares e giram em torno do coreto movimentando seus corpos com sorrisos cunhados na face” (CORRÊA, 2017, p.56). CORRÊA, Diogo Arnaldo. **Tessituras de um lugar, o bailar e o envelhecer: o significado da dança para idosos ao redor do coreto em Poços de Caldas, MG**. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. São Paulo, 2017. Disponível no link:

<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/20247/2/Diogo%20Arnaldo%20Corr%C3%AAa.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

b) Fonte do Leãozinho, feira Expo-Arte de Rua: com o objetivo de formação de público e atendimento de demanda dos expositores da feira, serão selecionadas propostas musicais com formações de até 5 (cinco) profissionais respeitando o espaço restrito destinado para as apresentações.

I) Para a Expo-Arte de Rua, as propostas musicais devem apresentar músicas que se enquadrem no estilo de som ambiente, caracterizado por uma sonoridade tranquila e não intrusiva. Recomenda-se a inclusão de peças instrumentais ou vocais suaves, com baixa intensidade e ritmo moderado, para garantir que a música não interfira na comunicação entre clientes e vendedores da feira.

II) Para a Expo-Arte de Rua, a pedido dos expositores, também poderão ser selecionadas propostas de caráter dançante para atendimento de demanda do público tradicional do local.

7.1.2. Os dias e horários da execução serão previamente agendados pela Secult.

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

7.3. Das vedações

7.3.1. É vedada a seleção da proposta que contiver ação ou com proponente:

7.3.1.1. Que tenham organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou suas respectivas associações

7.3.1.2. que promovam qualquer tipo de ação discriminatória de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

7.3.1.3. Com cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;

7.3.1.4. Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;

7.3.1.5. Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7.3.1.6. Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente; que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

7.3.1.7. Que empreguem em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos ou,

7.4. Efetivação da contratação

7.4.1. Fica sob responsabilidade do proponente a apresentação de planilha orçamentária com especificação de todos os itens de despesa de produção, cachê e encargos fiscais de forma detalhada e compatível com o valor do credenciamento.

7.4.2. Ficam os proponentes cientes que os valores dos encargos fiscais tidos com a empresa representante deverão conter na planilha orçamentária.

7.4.3. Ficam os proponentes cientes que numa eventual contratação, os pagamentos serão efetivados conforme contrato firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

7.11.4. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços do MEI ou do empresário exclusivo.

7.12. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

7.12.1. Coreto Praça Pedro Sanches: Praça Pedro Sanches - Centro, Poços de Caldas - MG, 37701-004

7.12.2. Fonte do Leãozinho, feira Expo-Arte de Rua: **Parque José Affonso Junqueira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

8 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto Municipal nº14.255/2026).

8.2. Os fiscais designados para este contrato são:

8.2.1. Silvana Alves de Alcântara (9847), Raíssa de Melo e Silva Ferreira (20524) e Marianna Gonçalves de Carvalho Leite (25932)

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1.Recebimento do objeto

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação de despesas.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO.

10.2.Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Após a inscrição dos profissionais, será realizada uma análise técnica da documentação inscrita, seguindo os critérios de análise estabelecidos em edital.

10.2.1.2.. A avaliação da qualificação técnica e de experiência profissional do interessado será realizada exclusivamente com base no currículo e na documentação comprobatória, enviadas juntamente no ato de inscrição, conforme abaixo:

a)**Apresentação e detalhamento da proposta: 15 (quinze) pontos** – análise da descrição da proposta, de forma clara, completa e coerente com apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

conceito da apresentação musical e o repertório a ser executado.

- b) Relevância das ações propostas para o cenário cultural: 25 (vinte e cinco) pontos** – análise da ideia central da proposta, seu conteúdo criativo, sua pertinência para o cenário cultural local e a relevância da ação proposta e os resultados esperados de acordo com a identificação de cada local que receberá as apresentações.
- c) Relevância de atuação artístico-cultural da equipe da proposta: 15 (quinze) pontos** análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, histórico de realização com as devidas comprovações de atuação na área cultural.
- d) Adequação da proposta orçamentária: 10 (dez) pontos** – análise da planilha orçamentária, que deve ser apresentada de forma detalhada, com especificação de todos os itens de despesa da proposta, compatíveis com preços de mercado e viáveis de acordo com o orçamento apresentado.
- e) Análise do material de áudio e/ou vídeo enviado: 15 (quinze) pontos** – análise do material de áudio e/ou vídeo enviado do artista/grupo com base na qualidade musical apresentada.
- f) Análise do repertório e identificação com o local proposto: 20 (vinte) pontos** – análise do repertório a ser executado bem como a identificação do local a ser executado, conforme especificado no item 6 deste edital

10.2.3.. Para assegurar a eficácia na avaliação, serão convidadas pessoas frequentadoras tradicionais do Coreto e da Fonte do Leãozinho, feira Expo-Arte de Rua, para participarem da análise referente ao critério da alínea “f” do item 8.3. Esses colaboradores oferecerão considerações valiosas sobre a adequação e a identificação do repertório musical com o ambiente e o público de cada local.

10.2.4.. O número de profissionais selecionados foi definido a partir de necessidade de agenda para execução das atividades nos locais por ordem de pontuação.

10.2.5. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.5.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais)

11.2. Os valores foram determinados a partir de referência de valores de anos anteriores e valores de referência praticados no mercado.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação a contratação acontecerá com ficha específica 02.18.02.13.392.1301.2888.3.3.90.39.00- **1299 FOMENTO A ATIVIDADE ARTÍSTICAS CULTURAIS COM AMPLO INTERESSE SOCIAL.**
fonte 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

....., inscrito(a)
no CPF/CNPJ sob nº....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.
(a)..... (caso tenha representante), portador da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., residente
na DECLARA, sob as penas da Lei,
que se compromete a prestar o serviço contratado conforme definido em contrato ou na Ordem de
serviço emitida pela contratante.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2026.

Ass. do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Departamento de Suprimentos

Ref.: Inexigibilidade **016-SMAGP/2026**

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE**), interessada(o) em participar do **Processo de Inexigibilidade nº 016-SMAGP/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO CULTURAL DA ÁREA DE MUSICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO MUSICAL DO CORETO DA PRAÇA PEDRO SANCHES E NO ENTORNO DAS THERMAS ANTÔNIO CARLOS NA FONTE DO LEÃOZINHO (TRADICIONAL EXPO-ARTE DE RUA)..** , **DECLARA:**

A) Para fins do dispositivo no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

D) De pleno atendimento aos requisitos de Credenciamento;

E) Declara que os serviços ofertados por esta empresa serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2026.

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO IV- AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, _____, portador do RG: _____
e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____
nº _____, complemento: _____
Bairro _____, na cidade de _____, no
estado do _____, CEP _____;

AUTORIZO meu(s)/minha(s) filho(a)(s) _____,
com _____ anos de idade, respectivamente, a participar(em) do(s) evento(s): _____
no(s) _____
dia(s) _____, horário(s): _____, no
local: _____;

Sob a responsabilidade do (a) Sr(a). _____, portador do RG: _____
e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____
nº _____, complemento: _____
Bairro _____, na cidade de _____, no
estado do _____, CEP _____.

Poços de caldas, ____ de _____ de 2026.

Ass. do Responsável Legal do menor de idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, residente na rua/av. _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, AUTORIZO o
Município de Poços de Caldas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, a fazer uso de
imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso à Prefeitura
Municipal de Poços de Caldas para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade
institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2026.

Ass. do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nome da atração artística: _____

Nome do representante legal: _____

Telefone para contato: _____

Duração da apresentação: _____

DECLARO, para os devidos fins legais que é de minha responsabilidade exclusiva a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância do edital;

DECLARO, que ao realizar minha inscrição reconheço e aceito as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais;

DECLARO, que é de minha responsabilidade os documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada;

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2026.

Ass. do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da atração artística: _____

Nome do representante legal: _____

Telefone para contato: _____

Email: _____

Proposta de preço: _____

Duração da apresentação: _____

Dados bancários do proponente*: _____

Para fins de composição da proposta de preços, foram considerados os valores devidos aos membros do grupo/banda (quando for o caso). Todos os valores para formação do valor final da proposta apresentada estão discriminados abaixo:

*Caso Pessoa Jurídica, a conta bancária deve ser registrada no CNPJ da empresa.

DECLARO, que os dados bancários fornecidos estão corretos, sendo minha a responsabilidade por erros no preenchimento de tais dados, ainda que acarretem atraso no recebimento dos valores acordados.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2026.

Ass. do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/ 20XX , QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E

CLÁUSULA I – PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. – CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, CNPJ nº 18.629.840/0001-83, com sede no situado no Centro Administrativo Sebastião Navarro Vieira Filho - **Av. Mansur Frayha - 1677, Vila Olímpica, Poços de Caldas - 37704-355**, na cidade de Poços de Caldas/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Luiz Fernando Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e _____, inscrito no CNPJ – _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ - nº _____ Bairro: _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

1.3 – FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre do **Processo de Inexigibilidade nº 016-SMAGP/20265 – Processo de Compras nº. 038/2026**, efetuado com base no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1. . O presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO CULTURAL DA ÁREA DE MUSICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO MUSICAL DO CORETO DA PRAÇA PEDRO SANCHES E NO ENTORNO DAS THERMAS ANTÔNIO CARLOS NA FONTE DO LEÃOZINHO (TRADICIONAL EXPO-ARTE DE RUA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.2.1. Os artistas e eventos artísticos contratados serão os seguintes, com seus respectivos valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 – Compete à CONTRATADA:

3.1.1 – Responsabilizar-se por todos os serviços específicos contratados, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

3.1.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos sociais, previdenciários, tributários, trabalhistas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato e respectivo valor.

3.1.3 – Responder por danos, dolosos ou culposos, causados aos bens do Município ou de terceiros, por seus empregados ou prepostos.

3.1.4 – Indicar, por escrito, um representante qualificado para, em seu nome, coordenar a execução do serviço, com poderes para deliberar sobre as questões relacionadas com o presente contrato.

3.1.5 – Manter as condições de Habilitação no processo de Inexigibilidade nº **016-SMAGP/2026** durante a vigência do Contrato.

3.1.6. Cumprir fielmente as disposições deste Contrato, bem como as obrigações definidas no Edital .

3.2 – Compete ao CONTRATANTE:

3.2.1 – Efetuar o pagamento conforme previsto na Cláusula IV.

3.2.2 – Fiscalizar a execução do serviço.

CLÁUSULA IV – DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – DO VALOR

O valor total desta contratação é de **R\$** _____
(_____) já inclusos neste valor além do cachê artístico, as despesas com transporte, alimentação dos artistas envolvidos e outros materiais necessários a execução das ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

4.2 – DO PRAZO

4.2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.3 – DO PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução total do objeto do contrato, e entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço.

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;
- b) CRF do FGTS e;
- c) CND Municipal
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11.

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a data do pagamento poderá ser alterada, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.4. A fatura será emitida em real.

4.4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.18.02.13.392.1301.2888.3.3.90.39.00-1299**

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1- Compete à Secretaria Municipal de Cultura expedir as requisições/autorizações da prestação de serviços à CONTRATADA, receber, conferir e atestar as Faturas (Notas Fiscais) expedidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

5.2- Ficam designados para a fiscalização do contrato a seguinte servidora:

- a) Silvana Alves de Alcântara
- b) Raíssa de Melo e Silva Ferreira
- c) Mariana Gonçalves de Carvalho Leite



CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total e de 10% (dez por cento) também sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação com o Município de Poços de Caldas pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Poços de Caldas, na forma prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,5% (meio por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado;

6.3 – As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

6.4 – A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Controladoria-Geral do Município, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo.

6.5 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

6.6 – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

6.7 – As ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, § 1.º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão do presente Contrato será:

7.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Inexigibilidade, desde que haja conveniência para a Administração.

7.1.3 – Judicial, nos termos da Legislação.

7.2 – No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

CLÁUSULA VIII – DA INDENIZAÇÃO

8.1 – Ocorrendo rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 7.2, da Cláusula VII.

CLÁUSULA IX – HIPÓTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO

9.1 – No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do evento, de acordo com a disponibilidade da agenda dos **ARTISTAS**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual;

9.2 – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos **ARTISTAS** acarretará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, mediante regular processo administrativo, assegurado à contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA X – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2026

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratante

Contratado

